



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Decreto n° 39, de 2 de maio de 2022.

“Faculta o uso de máscara de proteção individual no âmbito do Município de Batayporã, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Decreto n° 15.893, de 9 de março de 2022, que tornou facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território sul-mato-grossense;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a autonomia constitucional e gerencial do Município no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Batayporã, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto não se aplica às pessoas que se encontram infectadas ou com suspeita de COVID-19, e às pessoas que tenham contato próximo das mesmas, durante o período de transmissão, desde que apresente ou não sintomas gripais.

Art. 2º Os protocolos de atividades ou as normatizações específicas vigentes na esfera do Município de Batayporã, que prevejam a utilização de máscara em caráter obrigatório deverão ser adaptados de acordo com as disposições deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 2 de maio de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração Finanças e
Planejamento